COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2022
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO 2023

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Catarinense CNPJ 92.959.006/0014-23, Obra Mantida da Associação Antônio Vieira, inscrita no CNPJ 92.959.006/0001-09, entidade de finalidade não lucrativa e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da educação básica, incluindo educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, tem a finalidade de tornar pública a presente Comunicação Interna.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2023, em conformidade** com a Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais diretrizes emanadas pela referida **Comissão,** que serão exclusivas para o presente Processo, devido o momento atual de pandemia do Covid-19, conforme determinações legais de âmbito estadual e municipal.

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

O(A) interessado(a) em concorrer à bolsa de estudo ofertada pelo Colégio Catarinense para o **ano letivo de 2023** deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta Comunicação Interna, disponível no site do Colégio Catarinense - https://www.colegiocatarinense.g12.br/-, e também na forma física, junto ao Setor de Serviço Social do Colégio Catarinense.

As bolsas de estudo de que tratam esta Comunicação Interna serão analisadas considerando que:

a) A **bolsa de estudo integral é de 100% (cem por cento)**, e será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. (Lei Complementar n. 187/2021, inciso I, Art. 19)

b) A **bolsa de estudo parcial é de 50% (cinquenta por cento)**, e será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. (Lei Complementar n. 187/2021, inciso II, Art. 19).

c) A família interessada deverá:

- Respeitar o calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo **(item V).**
- Atender às exigências e aos requisitos previstos em lei, bem como requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- Apresentar a documentação exigida **(item III)**.

Caso os(as) interessados(as) não atendam às especificidades citadas acima, a solicitação para Renovação de Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

d) Não será recebida inscrição via correios, telefone, fax e fora do prazo estabelecido.

e) A bolsa de estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o(a) aluno(a) contemplado deverá submeter-se a um novo processo de avaliação socioeconômica.
f) A solicitação da bolsa de estudo será única e exclusivamente para ano/série e turno informado por ocasião da inscrição.

A solicitação para renovação de bolsa de estudo será realizada por meio do Formulário Socioeconômico Web disponível via internet, no site do Colégio Catarinense.

Não será aceita renovação de bolsa de estudo de aluno(a) birrepetente no segmento para o qual está se candidatando: do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e da 1ª a 3ª série do ensino médio.
g) Em consonância com as diretrizes da Província dos Jesuítas do Brasil, o Colégio Catarinense priorizará as(os) irmãs(os) de estudantes já bolsistas das famílias que compõem a comunidade escolar, conforme as vagas ano/série/turno disponíveis antes da divulgação do Edital de novas bolsas de estudo.

II - Bolsas de estudo ofertadas para o ano de 2023

A bolsa de estudo é concedida anualmente e **renovada** mediante confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico do(a) aluno(a) (§ 1º, Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021), conforme **previsão** no quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	Nº de VAGAS
Educação Infantil	Infantil II	**Matutino/Vespertino**	4
Educação Infantil	Infantil III	**Matutino/Vespertino**	3
Ensino Fundamental de 9 anos	1º Ano	**Matutino/Vespertino**	2
Ensino Fundamental de 9 anos	2º Ano	**Matutino/Vespertino**	6
Ensino Fundamental de 9 anos	3º Ano	**Matutino/Vespertino**	5
Ensino Fundamental de 9 anos	4º Ano	**Matutino/Vespertino**	3
Ensino Fundamental de 9 anos	5º Ano	**Matutino/Vespertino**	6
Ensino Fundamental de 9 anos	6º Ano	**Matutino**	8
Ensino Fundamental de 9 anos	7º Ano	**Matutino**	13
Ensino Fundamental de 9 anos	8º Ano	**Matutino**	21
Ensino Fundamental de 9 anos	9º Ano	**Matutino**	15
Ensino Médio	1ª Série	**Matutino**	15
Ensino Médio	2ª Série	**Matutino**	27
Ensino Médio	3ª Série	**Matutino**	5
Total de bolsas de estudo:			133

III - Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web via internet. Os documentos deverão ser entregues no Colégio Catarinense conforme agendamento. O Setor de Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento da entrevista com a família que ocorrerá de forma presencial.

Documentos de identificação do grupo familiar.

✓ **RG** - Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.

✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento.

✓ **Certidão de casamento** ou **Escritura Pública de União Estável** ou declaração de próprio punho de união estável, assinada por ambos os cônjuges.

✓ **Certidão de casamento** com a averbação de separação/divórcio ou declaração de próprio punho.

✓ **Certidão de óbito** em caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.

✓ **Em caso de guarda/tutela/adoção**, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de rendimentos do grupo familiar:

✓ **Se assalariado**: seis últimos contracheques.

✓ **Extratos bancários**: três últimos meses, de todos os bancos.

✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal.

✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz**: contrato de estágio e/ou comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

✓ **Se trabalhador do mercado informal**: declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se for motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e declaração de gastos/custos.

✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada**: declaração de próprio punho.

✓ **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

✓ **Proprietário de empresa**: Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

✓ **Em caso de empresa inativa ou em baixa**: apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>

✓ **Aposentado ou pensionista**: comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser emitido no site: <https://meu.inss.gov.br>

✓ **Se trabalhador rural ou pescador**: declaração de próprio punho, informando a renda bruta mensal/anual ou a declaração da Prefeitura/Sindicato.

✓ **Se desempregado:** apresentar rescisão trabalhista e, se estiver recebendo seguro-desemprego, o comprovante das parcelas.

✓ **Carteira de Trabalho**: maiores de 18 anos de idade (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco). Ou a Carteira de Trabalho Digital (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual - Apple Store da Apple e no Play Store do Android ou acessar, via web, pelo link

<https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=> também é possível pelo site <https://meu.inss.gov.br>

✓ **Declaração do Imposto de Renda completa**, acompanhada do recibo**,** referente ao Exercício Fiscal 2022, Ano-Calendário 2021, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, **ou**:

✓ **Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp >, com a seguinte informação: **"Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"**.

Em caso de outras rendas:

✓ **Comprovar as rendas** decorrentes de outras fontes, como poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, "ajuda" financeira de terceiros, entre outras.

✓ **Em caso de pensão alimentícia**, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.

✓ **Em caso de "ajuda" financeira de terceiros**, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, contendo os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar se é esporádica ou contínua.

Outros documentos:

✓ **Comprovante de benefícios** de transferência de renda (Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros).

✓ **Benefício de Prestação Continuada – BPC**: comprovante de BPC, pode ser emitido no site: <https://meu.inss.gov.br>

✓ **Comprovante do Auxílio Emergencial**: apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>

✓ **Comprovantes recentes de despesas**: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros do grupo familiar, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extratos de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.) e seguros (residência, vida, veículos etc.).

✓ **Comprovante das condições de moradia**: financiada, locada ou cedida. Se financiada, apresentar a última prestação paga; se locada, o último comprovante de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

✓ **Extrato de contribuição:** Cadastro Nacional de Informações Sociais – (CNIS), poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

✓ **Declaração de benefício do INSS**: consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site:<http://meu.inss.gov.br>

✓ **Pagamento de pensão alimentícia**: acordo de pensão alimentícia com decisão judicial (quando houver), e/ou a comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.

✓ **Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN** – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriedadeveiculo/!ut/p/z1/pZHLDoIwEEU_qbd0JGVZESgPQ1RU7MawMk0UXRi_X2FhQkSEOLtJzulM7zDDSmbq6mFP1d1e6-r86g_GPSYr-FpLJ8vzGUGFaaEd4hwR2L4FBGHjzbkChJZQcl1olYGDXGb-8SOa6MtgFza-CHmQO0gxzn8DEV_4UB7RMk5SAU-M8_Gl1NT5n4AZfn7PTIsMXWAQaCLuAj0Zdn_RE9KvNW-XbVMlbGyfxhlJlQ!!/p0/IZ7_419E11C0M87JC0Q4MIT3QC10C0=CZ6_JQ0CHH82LOO540AFKTH24110G0=LA0=Ejavax.servlet.include.path_info!QCPpagesQCPcertidaoPositivaPropriedadeVeiculoQCPprePesquisaView.xhtml==/#Z7_419E11C0M87JC0Q4MIT3QC10C0>

✓ **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro - CCS**: emissão pelo App Gov.br (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual - Apple Store da Apple e no Play Store do Android) ou acessar, via web, pelo link <https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=contas.acesso.gov.br&authorization_id=180dc9ba710>

Observação:

A documentação apresentada acima é obrigatória, e base de subsídio para a avaliação socioeconômica que será realizada por ocasião da entrevista com o(a) responsável pelo(a) aluno(a) ou pelo(a) requerente, quando maior de 18 anos de idade. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o(a) **Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, bem como realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar.

Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social serão tratados conforme a legislação vigente descrita no item IX.

IV - Análise e Avaliação Socioeconômica

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do(a) **Assistente Social** do Colégio Catarinense, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do(a) aluno(a), tendo como referencial o Art. 26, Lei Complementar n. 187/2021:

> Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, e as informações prestadas pelas instituições de ensino superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
> § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.
> § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive

na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo as exigências contidas no Art. 19 da Lei Complementar n. 187/2021. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados**.

V – Renovação das bolsas de estudo

Todas as etapas apresentadas no calendário devem ser concluídas para a participação no Processo para Renovação de Bolsas de Estudo:

Etapas	**Datas**
Publicação da Comunicação Interna	Dia 13 de junho de 2022
Reunião com as famílias sobre o Processo para Renovação de Bolsas de Estudo. Etapa eliminatória	Dia 04 de julho de 2022
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web	De 04 de julho de 2022 **até a data da Entrevista Socioeconômica**
Período de recebimento e conferência dos documentos	De 11 de julho até 30 de agosto de 2022, **conforme agendamento.**
Entrevista com a família	De 11 de julho até 30 de agosto de 2022, **conforme agendamento**
Visita domiciliar (se necessária)	De 11 de julho até 30 de agosto de 2022, **conforme agendamento**
Resultado parcial do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo	Dia 02 de setembro de 2022, no site do Colégio Catarinense
Prazo para recurso	De 02 a 05 de setembro de 2022
Resultado final pós-análise de recurso	Dia 06 de setembro de 2022, no site do Colégio Catarinense
Rematrícula	Conforme comunicado encaminhado aos pais e responsáveis

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Catarinense, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para esta finalidade.

VI - Divulgação do Resultado

A relação com os nomes dos(as) alunos(as) que tiveram a bolsa de estudo renovada para o ano de **2023** será divulgada no site do Colégio Catarinense e no Setor de Atendimento e Relacionamento, conforme calendário **(Item V)**.

VII - Recursos

O(a) aluno(a) participante do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que seja por escrito, de forma fundamentada e enviada ao Setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e/ou documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do(a) assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

VIII - Realização da Rematrícula

A rematrícula (o aceite no portal) será realizada conforme as regras do processo da unidade educativa.

Será considerado desistente o(a) aluno(a) que não realizar rematrícula (o aceite no Portal) do Colégio Catarinense e não assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

IX- Adequação do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata essa Comunicação Interna é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei Complementar n. 187/2021.

Os documentos recebidos pelo Setor de Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do(a) aluno(a), sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, estando, contudo, sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo cujo parecer for indeferido deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo.

A documentação da solicitação da bolsa de estudo indeferida que não for retirada em até 1 (um) ano, após a divulgação do resultado final do processo, será deletada e/ou anonimizada, assim como os documentos serão devidamente descartados.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Catarinense e do Contrato de Prestação de Serviço é condição para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano letivo de **2023**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de rematrícula) ou transferência, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

Conforme § 2º, Art. 18, Lei Complementar n. 187/2021, o **Processo para Renovação de Bolsa de Estudo** dispõe que:

> O atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

O Colégio Catarinense reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna, assim como modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que seja necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** previsto na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail servico_social@colegiocatarinense.g12.br, ou pelo telefone (48) 3251-1517 - Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

Florianópolis 13 de junho de 2022.

Pe. João Claudio Rhoden, SJ
Diretor Geral

Louisa Carla Farina Schröter
Diretora Acadêmica

Fábio Luiz Marian Pedro
Diretor Administrativo

Natalia dos Santos Kranz
Assistente Social